

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação, configuração e assistência técnica de câmeras de segurança Sistema CCTV, fechadura eletrônica, incluindo mão de obra, fornecimento dos equipamentos e todo material necessário para instalação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	NVR 32 CANAIS, 16 PORTAS POE E 16 PORTAS DE REDE PARA CÂMERA CÓD. TCE: 00065333	UNIDADE	1	R\$ 9.692,47
2	HDD 6TB PARA USO EM SISTEMA DE MONITORAMENTO 24H CÓD. TCE: 00018537	UNIDADE	1	R\$ 2.800,00
3	CÂMERA IP BULLET DE ALTA DEFINIÇÃO (RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD), POE, USO INTERNO E EXTERNO COM VISÃO NOTURNA. CÓD. TCE: 00070983	UNIDADE	14	R\$ 7.531,44
4	CÂMERA IP DE ALTA DEFINIÇÃO (RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD), POE, COM MICROFONE PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VISÃO NOTURNA CÓD. TCE: 00087484	UNIDADE	2	R\$ 2.439,88
5	CÂMERA IP DE ALTA DEFINIÇÃO (RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD), POE, COM VISÃO NOTURNA FULL COLOR CÓD. TCE: 00035143	UNIDADE	2	R\$ 2.327,35
6	FECHADURA ELETRÔNICA CÓD. TCE: 00037634	UNIDADE	1	R\$ 1.693,50
7	CHAVEIRO RFID CÓD. TCE: 00074325	UNIDADE	4	R\$ 50,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA POE, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERVIÇO	1	R\$ 5.326,05



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	CÓD. TCE: 335608-6			
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE NVR CÓD. TCE: 428549-2	SERVIÇO	1	R\$ 393,61
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA DIGITAL, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO CÓD. TCE: 227168-0	SERVIÇO	1	R\$ 850,00
VALOR TOTAL				R\$ R\$ 32.305,40

- 1.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, se for o caso, nos termos legais.
- 1.3.** O critério de aceitabilidade de preços será o de menor preço global estimado para a contratação, sendo o critério razoável nesta presente contratação.
- 1.4.** A contratação pelo menor valor global nesta contratação visa ao atendimento dos princípios da economicidade e preservação da competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante ao art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.
- 1.4.1.** Este critério proporcionará uma contratação com maior agilidade, simplificação e economia de recursos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda nº 018/2025 e 019/2025 – 1Doc, em que foram apresentados os produtos a serem adquiridos, constando-se a justificativa da necessidade dessa contratação.
- 2.2.** A IN nº 002/2023 – SLC, dispensa a necessidade do Estudo Técnico Preliminar quando a contratação direta se concretiza pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1.** A solução apresentada consiste na realização de procedimento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação,

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

configuração e assistência técnica de câmeras de segurança Sistema CCTV, fechadura eletrônica, incluindo mão de obra, fornecimento dos equipamentos e todo material necessário para instalação.

- 3.2.** A implantação de equipamentos de monitoramento é necessária para que haja uma política de vigilância na Câmara Municipal de Cáceres, a fim de trazer maior segurança aos servidores deste órgão, bem como registrar ações e servir de referência para ações preventivas a serem realizadas.
- 3.3.** Com a necessidade de trocar o sistema de câmera de segurança da câmara municipal de Cáceres de um sistema analógico de definição padrão com conexão BNC para um sistema moderno digital de alta definição com câmeras IP e com suporte a gravação de áudio, conforme demanda da portaria 21/2025 publicada no dia 14 de janeiro de 2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso.
- 3.4.** O NVR deve ter as seguintes especificações:
1. Mínimo 16 portas Poe, suportar no mínimo 18 canais de gravação
 2. Codec Mínimo: H.265/H.264
- 3.5.** A substituição do sistema analógico pelo sistema de alta definição proporcionará:
1. Melhor qualidade de imagem para monitoramento e identificação;
 2. Gravação de áudio para maior abrangência na segurança;
 3. Maior flexibilidade e escalabilidade só sistema;
 4. Tecnologia atualizada e compatível com as demandas de segurança da Câmara Municipal de Cáceres.
- 3.6.** Com a instalação de um novo NVR, ampliação do número de câmeras do sistema de monitoramento, gravação de áudio e imagens de alta definição é necessário a aquisição de um HDD novo e de maior capacidade.
- 3.7.** As câmeras de segurança para utilização de monitoramento das vias públicas ao redor da câmara municipal tem a finalidade de registrar possíveis ocorrências iniciadas na área externa da câmara, com suporte Full Color noturna para poder capturar imagens com boa definição, mesmo que não tenha iluminação externa suficiente.
- 3.8.** As câmeras deverão ter as seguintes especificações:
1. Câmera IP de alta definição, resolução mínima Full HD, PoE, com microfone para gravação de áudio, visão noturna Full Color, com visão noturna.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

2. Câmera IP Bullet de alta definição (resolução mínima Full HD), PoE, uso interno e externo com visão noturna.
- 3.9.** A aquisição de fechadura eletrônica tem o objetivo de prover controle de acesso e maior segurança ao gabinete do presidente, evitando acesso não autorizado ao ambiente.
- 3.10.** Para atendimento da necessidade objeto deste termo é necessário a contratação de empresa especializada para fornecimento de bens, bem como serviços de instalação, configuração e assistência técnica, incluindo todo material necessário para perfeita execução do objeto.
- 3.11.** A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se essencial tendo em vista a necessidade deste Órgão em garantir a segurança dos servidores e vereadores, bem como controlar o acesso as dependências onde é permitida apenas a entrada de servidores e pessoas autorizadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta e os itens e serviços deverão ser entregues na Câmara Municipal de Cáceres – MT, localizada na Rua Coronel José Dulce, SN, Centro, Cáceres-MT – CEP 78210-056;
- 4.2.** As câmeras devem oferecer alta definição de imagens com tecnologia Full Color e Full HD, com resolução mínima de 2 megapixels (1080p), adequada para identificar pessoas, objetos e eventos, mesmo em condições de baixa luminosidade.
- 4.3.** A fechadura deve ter abertura por senha e chaveiro de proximidade (TAG); cadastro de até 4 senhas de acesso, teclado touch screen, cadastro de até 100 tags de proximidade, alimentação por 4 pilhas aa que acompanham o produto, com duração média de 1 ano, travamento automático e 2 anos de garantia.
- 4.4.** Deverá ser fornecido suporte técnico para corrigir defeitos e eventuais anomalias detectadas no circuito instalado.
- 4.5.** Os equipamentos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 4.6.** A empresa contratada será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de referência.
- 4.7.** Os equipamentos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem amassados ou arranhões, devendo constar na parte externa do produto os dados constantes na nota fiscal;
- 4.8.** O fornecedor é responsável por organizar o transporte seguro dos objetos até a Câmara Municipal de Cáceres. Os custos de transporte estão incluídos no valor total do contrato.
- 4.9.** Os objetos serão entregues devidamente embalados em caixas resistentes para proteção contra danos durante o transporte.
- 4.10.** A entrega dos objetos e a instalação se dará em dias úteis no horário das 07:00 às 13:00. O fornecedor deverá notificar o órgão contratante com pelo menos 48 horas de antecedência antes da entrega.
- 4.11.** Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.
- 4.12.** Não haverá exigência da garantia da contratação.
- 4.13.** A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 06 (seis) meses.
- 4.14.** O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação da Administração ao fornecedor.
- 4.15.** A Contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental na prestação e execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, orientando e capacitando seu pessoal para o correto desempenho das atividades, no que couber, de acordo com o exemplificado a seguir:
- 4.16.** Otimização do consumo de materiais;
- 4.16.1** Promover a redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seu pessoal nas atividades;
- 4.16.2** Fazer a destinação adequada dos resíduos gerados;
- 4.16.3** Instruir seu pessoal quando ao descarte correto de materiais ou elementos poluentes ou potencialmente poluidores;
- 4.16.4** Comprometer-se a não usar equipamentos, aparelhos ou ferramentas, potencialmente geradores de elementos poluentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão obedecer:

- 5.1.1.** Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- 5.1.2.** Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
- 5.1.3.** Os serviços deverão se executados no horário de funcionamento da Câmara Municipal, de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 13:00.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução do fornecimento dos produtos, a Contratada deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a plena satisfação do objeto deste Termo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 7.1.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação para certificação da regularidade perante a Administração Pública, mediante a apresentação dos documentos:

7.1.9.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Prova de Regularidade de Débitos perante a Fazenda Estadual e Municipal.

7.1.9.2. Os documentos poderão ser dispensados quando da apresentação de certificado emitido pelo SICAF que constem a regularização dos documentos acima descritos.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 8.1.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.
- 8.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.
- 8.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.7.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 8.8.** O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo que conste no contrato.
- 8.9.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 9.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.5.** Os produtos serão armazenados no Almoarifado deste Poder Legislativo, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.
- 9.6.** O cronograma da entrega dos produtos depende diretamente da necessidade da Administração.
- 9.7.** O responsável pelo setor de Almoarifado emitirá as solicitações sempre que identificar a demanda.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1.** Não será exigida nenhuma garantia contratual à Contratada.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.2.** A Administração escolherá o fornecedor, devendo justificar sua escolha e o preço, mediante termo de justificativa.
- 11.3.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 11.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 11.4.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.4.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.4.3.** Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.4.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.4.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Funcional: 01.031.1001.2001.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00

Ficha: 08

Projeto Atividade: Equipamentos e material permanente

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- 13.1.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 13.2.1.** Advertência;
- 13.2.2.** Multa;
- 13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Serão observados todos os requisitos previstos Lei nº 14.133/21 para a aplicação das sanções previstas neste Termo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** São obrigações da CONTRATANTE:
- 14.1.1.** Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- 14.1.2.** Permitir Acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega do material;

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 14.1.3.** Prestar as Informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;
- 14.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;
- 14.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 14.1.6.** A CMC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.1.7.** Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas;
- 14.1.8.** Recusar a prestação do serviço/produto, caso ele apresente desconformidade, na forma estabelecida deste Instrumento;
- 14.1.9.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 14.1.10.** Comunicar à CONTRATADA, na forma deste Instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.
- 14.1.11.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;
- 14.1.12.** Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

15.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei e neste instrumento:

- 15.1.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.1.2.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 15.1.3.** Efetuar a entrega dos produtos/serviços no prazo e local indicado no termo de referência;
- 15.1.4.** Entregar os produtos em conformidade com a especificação técnica definida neste TR;
- 15.1.5.** Responsabilizar-se por falhas ou danos decorrentes da prestação do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990);
- 15.1.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da CMC, inerentes ao objeto do presente processo de contratação;
- 15.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 15.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço;

- 15.1.9.** Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE.
- 15.1.10.** Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a prestação do serviço;
- 15.1.11.** Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;
- 15.1.12.** Substituir os objetos com desconformidade na forma do disposto nas especificações técnicas deste TR;
- 15.1.13.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

formalmente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, com a devida comprovação;

15.1.14. Informar o Poder Legislativo de qualquer alteração necessária a consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

15.1.15. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados nos limites previstos no art. 125, da lei nº 14.133/21;

15.1.16. É expressamente vedada a CONTRATADA:

15.1.16.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem (no caso de contratação de serviços).

15.1.16.2. Utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia autorização da CMC, sob pena de rescisão e sanções cabíveis.

16. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA

Técnica Administrativa

17. VISTO E APROVADO POR

17.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

VALDINEI CEBALHO DE SOUZA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

Cáceres-MT, 28 de fevereiro de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C2A-15FA-858B-4884

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA (CPF 033.XXX.XXX-42) em 28/02/2025 09:21:20 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDINEI CEBALHO DE SOUZA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 28/02/2025 09:25:48 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/02/2025 às 10:25 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/3C2A-15FA-858B-4884>